



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA GABINETE DA PREFEITA SETOR DE COMPRAS E MATERIAL MODALIDADE – CONVITE Nº 2/2017 PROCESSO 14/2017 E D I T A L

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POMPEIA, através do Departamento de Compras e Material, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos para a **aquisição de óleos lubrificantes para suprimento da frota municipal para o ano de 2017,** ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, a realizar-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, sito Rua Dr. José de Moura Resende, nº. 572, Centro, Pompeia/SP.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTAS"

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DIA: 15/02/2017 às 10:00 horas - IMPRETERIVELMENTE

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/02/2017 às 10:30 horas

Unidade Requisitante: Setor de Material e Compras.

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA que se seguir.
- 1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Convite, com respeito ao (à):
- 1.2 Recebimento dos envelopes "Documentos" e "Proposta";
- 1.3 Abertura dos envelopes "Documentos";
- 1.4 Abertura dos envelopes "Proposta";
- 1.5 As decisões do(a) Presidente(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) Julgamento desta Carta Convite;
 - b) Recurso porventura interposto.
- 1.9. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Pompéia

LEGISLAÇÃO





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

- a) Exigências deste edital e seus anexos;
- d) Lei 8078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- c) Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

DO OBJETO

REFERENTE À aquisição de óleos lubrificantes para suprimento da frota municipal para o ano de 2017 CONFORME ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO
					TOTAL
0.1		Caixa com 30	FLUIDO PARA FREIO, DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 4 E AS NORMAS NBR		
01	2	frascos de 500 ml	9292, TIPO 4 FMVSS 116.		
02		Haseos de Soo IIII	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DE 02		
			TEMPOS CLASSIFICAÇÃO API TC,		
			TECNOLOGIA MULTIVISCOSO, DEVERÁ		
			APRESENTAR UMA CERTIFICAÇÃO EMITIDA		
		C-i 40	PELA AMERICAN PETROLEUM INSTITUTE API		
	10	Caixa com 40 frascos de 500 ml	EM VIGOR, NA ENTREGA DO MATERIAL EMBALADO.		
03	10	Tambor de 200	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM ALTA		
	02	Litros	CONCENTRAÇÃO DE LÍTIO W2		
04			ÓLEO SEMISSINTÉTICO, PARA		
			ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM		
	0.4	Baldes de 20	LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO		
05	04	litros	API GL-5 GRAU E 85W140. FLUIDO UNIVERSAL PARA TRATORES (UTO)		
03			DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO		
			PARA USO SIMULTÂNEO NOS SISTEMAS DE		
			TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO.		
			PROPORÇIONANDO UMA OPERAÇÃO COM		
			BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E TREPIDAÇÃO. SUA		
			FORMULAÇÃO CONFERE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA, E		
			SUA COR AZUL FACILITA A SUA		
			IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE VAZAMENTOS.		
			É ADEQUADO PARA USO NUMA AMPLA FAIXA		
			DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES DE		
			SERVIÇO.		
			CLASSIFICAÇÃO: ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO ALLISON C-4, API GL-4, CNH		
			MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS-		
			1209, JOHN DEERE J20C, MASSEY FERGUSON		
			M-1135, M-1141 E M-1143, NEW HOLLAND		
			ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C-		
			86B, VOLVO WB-101. FORMALMENTE		
			APROVADO NA ZF SEGUNDO NORMAS TE-ML 03E/05F/17E/21F. CONSULTE O FOLHETO		
			TÉCNICO DO PRODUTO PARA MAIS		
		Baldes de 20	INFORMAÇÕES.		
	30	litros	VISCOSIDADE: SAE 10W-30		





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

	1	•	,		
06			FLUIDO HIDRÁULICO PARA TRATORES		
			AGRÍCOLAS E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA,		
			TAMBÉM INDICADO PARA USO COMO FLUIDO		
			DE FREIOS E TRANSMISSÃO. PROTEGE AS		
			PARTES LUBRIFICADAS CONTRA DESGASTEE		
			CORROSÃO, SENDO ADEQUADO PARA		
			OPERAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE		
			PRESSÃO ELEVADA.		
			CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, CATERPILLAR TO-		
			2 E ALLISON C-3, MASSEY FERGUSON M		
			1135, 1141 E 1143, FORD M2C86 B E C,		
		Baldes de 20	JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207		
	30	litros	VISCOSIDADE: SAE 20W/30		
07	30	110105	ÓLEO MOTOR 5W40 GASOLINA/ÁLCOOL		
0,		Caixas com 24	100% SINTÉTICO API SM OU SN QUE		
		unidades de 1	ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DA		
	05	litro	W: 502.00, 505.00		
08	0.5	litio	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA		
08			TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS APROVADO		
		Paldes 4- 20	DE ACORDO COM AS		
	10	Baldes de 20	ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III-G E		
	10	litros	ALLISON C-4 E FORD MERCON		
09		Caixas com 24	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA		
	, -	unidades de 1	MOTOR SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO API-SJ		
	10	litro	TECNOLOGIA MINERAL.		
10			ÓLEO LUBRIFICANȚE 68 W HIDRÁULICO PARA		
			SISTEMA HIDRÁULICO MANCAIS DE		
	30	Balde de 20 litros	ROLAMENTO DESLIZAMENTO E BOMBAS ETC.		
11			ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSORES		
			MANUAIS SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5,		
			TECNOLOGIA MULTIVISCOSO (A 40 C) 115		
			CST E (A 100C) 15,7 CST, ÍNDICÉ DE		
			VISCOSIDADE 144, PONTO DE FLUIDEZ -45		
			C, PONTO DE INFLAMAÇÃO 210 C,		
	5	Balde de 20 litros	DENSIDADE (A 15C) 0,86 KG/L		
			ÓLEO LUBRÍFICANTE MINERAL		
			MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A		
			DIESEL TURBINADOS, QUE. OPEREM EM		
			CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO		
			LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE		
			DESEMPENHO API. CI-4/SL, ACEA E7-04 E		
			MERCEDES BENZ 228.3. PODE SER USADO		
			EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS COM NÍVEL		
			API CF-4, CG-4 E CH-4. DISPONÍVEL NO		
			GRAU SAE 15 W/40, É RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE OU FORA-DE-		
		D-14 4: 20	ESTRADA, TAIS COMO CATERPILLAR,		
	00	Baldes de 20	CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES		
	90	litros	BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, ENTRE		
			OUTROS, INCLUSIVE OS EQUIPADOS. COM		
			EGR, SENDO COMPATÍVEL COM TODOS OS		
			ÓLEOS LUBRIFICANTES CLASSE 228,3 NÍVEIS		
12			NO MERCADO, ATENDE AOS NÍVEIS DE		
			DESEMPENHO API CI-4/SL E ACEA E7-04,		
			E3-96 ISSUE 4, SENDO QUALIFICADO DE		
			ACORDO COM O PROTOCOLO DA ACC		
			(AMERICAN CHEMISTRY COUNCIL), CÓDIGO		
			DA ATC (TECHNICAL COMMITTEE OF		
			PETROLEUM ADDITIVE MANUFACTURERS IN		
			EUROPE) E DA ATIEL (ASSOCIATION TE		
			CHNIQUE DE I' industrie DES LUBRIFIANTS),		
			ATENDE AINDA AOS NÍVEIS DE QUALIDADE		
			CATERPILLAR ECF-1, VOLVO VDS 3,		
			CUMMINS CES 20078 E GLOBAL DHD-1 COMO		
	l .	I	COMMITTING CLG 20070 L GLODAL DITU-1 COMO	L	





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

			ÓLEO MULTIVISCOSO DE ALTO DESEMPENHO., ADITIVOS- ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, ABAIXADORDO PONTO DE FLUIDEZ E MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE .CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: DENSIDADE A 20/4°C0, 8830 PONTO DE FULGOR (VA) (°C)230 PONTO DE FLUIDEZ (°C)-27 VISCOSIDADE A 40°C (CST) 107,2 VISCOSIDADE A 100°C (CST)14,8	
13			VISCOSIDADE A 100°C (CS1)14,0	
	8	Balde de 50 litros	ATIVADO – ALTA CONCENTRAÇÃO COM DILUIÇÃO 5/200	
14	4	Balde de 50 litros	SOLUPAN – DESENGRAXANTE ALTA CONCENTRAÇÃO COM DILUIÇÃO 5/200	
15				
	2	Balde de 50 litros	SHAMPOO – SHAMPOO ALTA CONCENTRAÇÃO COM CERA DE DILUIÇÃO 5/200	
16			ESTOPA PARA LIMPEZA DE OFICINA DE 1	
	2	Fardo de 20 kg	COR	
17	٤		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO PARA GARANTIR O DESEMPENHO DAS MOTOS DE USO CONTÍNUO, GARANTE MÁXIMA PROTEÇÃO AO MOTOR E TRANSMISSÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO. RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE MOTOCICLETAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO. LUBRIFICANTE RECOMENDADO PELA CBM (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO).	
	1	Caixa com 24	CLASSIFICAÇÃO: API SL, JASO MÁ.	
	1	fracos de 1 litro	VISCOSIDADE: SAE 20W-50	

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Carta Convite, empresas interessadas nos termos da legislação vigente e que atendam as exigências legais da contratação.

3- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

3.1- Os documentos e as Propostas deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Habilitação Convite nº. 2/2017 Processo nº 14/2017 - SCM

Denominação da empresa: Envelope nº 02 - Proposta Convite nº 2/2017 Processo nº 14/2017 - SCM

3.2 - A apresentação dos envelopes implica para a respectiva empresa proponente o pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições.

4- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1 No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- 4.2.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- 4.2.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.4 Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3 - **REGULARIDADE FISCAL**

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.3.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos de Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 04/10/2014
- 4.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, conforme Lei nº 12.440 de 7 de junho de 2011.

4.4 - <u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE</u> HABILITAÇÃO:

4.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia





POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

- 4.4.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 4.4.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.4.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.4.5 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 4.4.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante:
- 4.4.7 O Presidente ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5- DA PROPOSTA

- 5.1 O Anexo de nº II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografada ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- 5.3.2 Preço unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.3.2.1 O preço ofertado é fixo e irreajustável.
- 5.3.6 <u>Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;</u>





POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

6- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a pública, ocasião em que serão apresentados os documentos.
- 6.2 Serão abertos os envelopes contendo a documentação dos licitantes, em seguida abriremos os envelopes contendo as propostas.
- 6.3 O julgamento ocorrerá pelo critério de <u>menor preço</u>, observadas as especificações definidos neste Edital;
- 6.3.1 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 A análise das propostas pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 6.5.1 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Equipe de apoio.
- 6.6 O Presidente, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E</u> DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 7.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras, dirigidas ao Presidente.
- 7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.2.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 7.2.3 Dos atos do Presidente cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 7.4.4 O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4.5 Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pompéia.

8 - **DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL**

- 8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;
- 8.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ás penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

- 8.1.3.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.1.3.2 Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 8.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (1/2 por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.





POPELA Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

- 9.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Pompéia.
- 9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsegüente e assim sucessivamente;
- 9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 9.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

- 9.8 Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.
- 9.9 Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10 Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.
- 9.11 Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.
- 9.12 As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.
- 9.13 O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e conseqüências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:
- 10.2 Unilateralmente pela Administração:
- 10.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.
- 10.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.
- 10.5 Por acordo entre as partes:
- 10.6 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

10.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face a verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

verificação tecnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais; 10.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço; 10.9 - Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

Parágrafo Primeiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no presente edital.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá estabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quarto – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

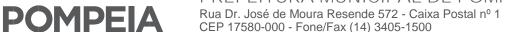
11.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

extraordinária ou extracontratual.

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE.
- 12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.







12.5 - Os casos omissos do presente Certame serão solucionados pelo Presidente.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (art 40, inc. XI)

- 13.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura de Pompéia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, sem qualquer correção monetária.
- 13.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 13.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Pompéia.
- 13.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.4.1 Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de cumprir o contratado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei federal 10.520/02.

15 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994 para os casos omissos.

16 - DO FORO

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Integram este Edital os Anexos: I – Proposta de preços; II – Modelo de Contrato;

Pompeia/SP, 6 de fevereiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO PREFEITA MUNICIPAL





POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA **GABINETE DA PREFEITA - SETOR DE COMPRAS E MATERIAL EXPEDIENTE: DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS**

ANEXO I - PROPOSTA - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO EDITAL: 6 de fevereiro de 2017

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO: 15 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE FEVEREIRO DE 2017 ÀS 10:30 HORAS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	2	Caixa com 30 frascos de 500 ml	FLUIDO PARA FREIO, DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 4 E AS NORMAS NBR 9292, TIPO 4 FMVSS 116.		TOTAL
02	10	Caixa com 40 frascos de 500 ml	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO DE 02 TEMPOS CLASSIFICAÇÃO API TC, TECNOLOGIA MULTIVISCOSO, DEVERÁ APRESENTAR UMA CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELA AMERICAN PETROLEUM INSTITUTE API EM VIGOR, NA ENTREGA DO MATERIAL EMBALADO.		
03	02	Tambor de 200 Litros	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE LÍTIO W2		
04	04	Baldes de 20 litros	ÓLEO SEMISSINTÉTICO, PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE EXIJAM LUBRIFICANTES COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 GRAU E 85W140.		
05	30	Baldes de 20 litros	FLUIDO UNIVERSAL PARA TRATORES (UTO) DE ALTO DESEMPENHO, RECOMENDADO PARA USO SIMULTÂNEO NOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICOS E DE FREIO. PROPORCIONANDO UMA OPERAÇÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E TREPIDAÇÃO. SUA FORMULAÇÃO CONFERE ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA, E SUA COR AZUL FACILITA A SUA IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE VAZAMENTOS. É ADEQUADO PARA USO NUMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS E CONDIÇÕES DE SERVIÇO. CLASSIFICAÇÃO: ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO ALLISON C-4, API GL-4, CNH MAT 3525 E MAT 3505, CASE MS-1207 E MS- 1209, JOHN DEERE J20C, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 E M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 E ESN-M2C- 86B, VOLVO WB-101. FORMALMENTE APROVADO NA ZF SEGUNDO NORMAS TE-ML 03E/05F/17E/21F. CONSULTE O FOLHETO TÉCNICO DO PRODUTO PARA MAIS INFORMAÇÕES. VISCOSIDADE: SAE 10W-30		
06	30	Baldes de 20 litros	FLUIDO HIDRÁULICO PARA TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA,		





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

			TAMBÉM INDICADO PARA USO COMO FLUIDO		
			DE FREIOS E TRANSMISSÃO. PROTEGE AS		
			PARTES LUBRIFICADAS CONTRA DESGASTEE		
			CORROSÃO, SENDO ADEQUADO PARA		
			OPERAÇÕES EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE		
			PRESSÃO ELEVADA.		
			CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, CATERPILLAR TO-		
			2 E ALLISON C-3, MASSEY FERGUSON M		
			1135, 1141 E 1143, FORD M2C86 B E C,		
			JOHN DEERE J20C E CASE MS 1.206, 1.207		
			VISCOSIDADE: SAE 20W/30		
07			ÓLEO MOTOR 5W40 GASOLINA/ÁLCOOL		
0,		Caixas com 24	100% SINTÉTICO API SM OU SN QUE		
		unidades de 1	ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DA		
	0.5				
	05	litro	VW: 502.00, 505.00		
08			ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA		
			TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS APROVADO		
			DE ACORDO COM AS		
		Baldes de 20	ESPECIFICAÇÕES GM DEXRON® III-G E		
	10	litros	ALLISON C-4 E FORD MERCON		
09		Caixas com 24	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA		
		unidades de 1	MOTOR SAE 20W50, CLASSIFICAÇÃO API-SJ		
	10	litro	TECNOLOGIA MINERAL.		
10	10	11010	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 W HIDRÁULICO PARA		
10			l ,		
	30	D-14- 4- 20 !!!	SISTEMA HIDRÁULICO MANCAIS DE		
	30	Balde de 20 litros	ROLAMENTO DESLIZAMENTO E BOMBAS ETC.		
11			ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSORES		
			MANUAIS SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL 5,		
			TECNOLOGIA MULTIVISCOSO (A 40 C) 115		
			CST E (A 100C) 15,7 CST, ÍNDICE DE		
			VISCOSIDADE 144, PONTO DE FLUIDEZ -45		
			C, PONTO DE INFLAMAÇÃO 210 C,		
	5	Balde de 20 litros	DENSIDADE (A 15C) 0,86 KG/L		
	<u> </u>	Daide de 20 litros	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL		
			MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A		
			DIESEL TURBINADOS, QUE. OPEREM EM		
			CONDIÇÕES SEVERAS, EXIGINDO		
			LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE		
			DESEMPENHO API. CI-4/SL, ACEA E7-04 E		
			MERCEDES BENZ 228.3. PODE SER USADO		
			EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS COM NÍVEL		
			API CF-4, CG-4 E CH-4. DISPONÍVEL NO		
			GRAU SAE 15 W/40, É RECOMENDADO PARA		
			USO EM MOTORES DIESEL DE OU FORA-DE-		
			ESTRADA, TAIS COMO CATERPILLAR,		
			CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES		
			BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, ENTRE		
		Baldes de 20	OUTROS, INCLUSIVE OS EQUIPADOS. COM		
	90	litros	EGR, SENDO COMPATÍVEL COM TODOS OS		
			ÓLEOS LUBRIFICANTES CLASSE 228.3 NÍVEIS		
12			NO MERCADO, ATENDE AOS NÍVEIS DE		
1 -			DESEMPENHO API CI-4/SL E ACEA E7-04,		
			E3-96 ISSUE 4, SENDO QUALIFICADO DE		
			ACORDO COM O PROTOCOLO DA ACC		
			l ,		
			(AMERICAN CHEMISTRY COUNCIL), CODIGO		
			DA ATC (TECHNICAL COMMITTEE OF		
			PETROLEUM ADDITIVE MANUFACTURERS IN		
			EUROPE) E DA ATIEL (ASSOCIATION TE		
1			CHNIQUE DE I' industrie DES LUBRIFIANTS),		
				1	
			ATENDE AINDA AOS NÍVEIS DE QUALIDADE		ļ
			CATERPILLAR ECF-1, VOLVO VDS 3,		
			CATERPILLAR ECF-1, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078 E GLOBAL DHD-1 COMO		
			CATERPILLAR ECF-1, VOLVO VDS 3,		





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

			ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIOXIDANTE, DETERGENTE, DISPERSANTE, AGENTE DE RESERVA ALCALINA, ABAIXADORDO PONTO DE FLUIDEZ E MELHORADOR DO ÍNDICE DE VISCOSIDADE .CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: DENSIDADE A 20/4°C0, 8830 PONTO DE FULGOR (VA) (°C)230 PONTO DE FLUIDEZ (°C)-27 VISCOSIDADE A 40°C (CST) 107,2 VISCOSIDADE A 100°C (CST)14,8	
13				
	8	Balde de 50 litros	ATIVADO – ALTA CONCENTRAÇÃO COM DILUIÇÃO 5/200	
14				
		Balde de 50 litros	SOLUPAN – DESENGRAXANTE ALTA	
	4		CONCENTRAÇÃO COM DILUIÇÃO 5/200	
15		B. I.I.		
		Balde de 50 litros	SHAMPOO - SHAMPOO ALTA CONCENTRAÇÃO	
	2	50 IIII OS	COM CERA DE DILUIÇÃO 5/200	
16			ESTOPA PARA LIMPEZA DE OFICINA DE 1	
			COR	
	2	Fardo de 20 kg		
17		Caixa com 24	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DESENVOLVIDO PARA GARANTIR O DESEMPENHO DAS MOTOS DE USO CONTÍNUO, GARANTE MÁXIMA PROTEÇÃO AO MOTOR E TRANSMISSÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS DE OPERAÇÃO. RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE MOTOCICLETAS DOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO. LUBRIFICANTE RECOMENDADO PELA CBM (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO). CLASSIFICAÇÃO: API SL, JASO MA.	
	1	fracos de 1 litro	VISCOSIDADE: SAE 20W-50	

	DE	DE
ASSINATU	RA E CARIMBO DO PRO	PONENTE





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, inscrito no CNPJ sob n.º 44.483.444/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, Pompéia - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, doravante designado CONTRATANTE, e a
empresa, inscrita no CNPJ sob n.º,
com sede na, n.º,
com sede na, n.º,,
nº e CPF nº, na qualidade de vencedora do itens de n º ****** Convite n.º *****/16, doravante denominada CONTRATADA, nos termos
***** Convite n.º *****/16, doravante denominada CONTRATADA, nos termos
da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente
contrato, conforme autorização às flsdos autos do processo, com as
seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - OBJETO LICITADO:
1.2 - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos: 1.2.1- Edital do CONVITE nº. ***/17 e seus Anexos;
1.2.2 - Proposta de de de 20**, apresentada pela CONTRATADA;
1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. ***/17.
1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.
1.4 - Os itens do objeto deste contrato a serem fornecidos atenderão rigorosamente às especificações estabelecidas pelo formulário de proposta e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA
2 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO
3.1 - O valor deste contrato a ser pago durante o exercício de 2017 é de R\$
().A despesa, estimada, onerará os recursos orçamentários e
financeiros do exercício de 2017:
3.2- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do CONTRATANTE após a
entrega dos produtos e atestados pelo responsável da administração pelo
acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias
corridos após a emissão do Atestado de Recebimento;
3.3.1 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o
pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
3.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será

interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

contagem somente após a regularização da documentação fiscal.





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

- 4.1- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2- Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 4.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 4.4- Comunicar ao gestor do CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1- Exercer a fiscalização da perfeita execução deste Contrato.
- 5.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato será rescindido nos casos previstos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANCÕES

7.2- A CONTRATADA está sujeito às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução n.º 5 (Anexo VIII do instrumento convocatório), de 1º de setembro de 1993, do CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 Esta licitação subordina-se as disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/93 de 08 de junho de 1994
- CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
- 9.1 O presente contrato filia-se ao Edital de Convite **/2017, e deverá ser interpretado em sua consonância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Pompéia.
- 10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pompéia, em de	de 2017.	
P/ CONTRATANTE P/ CONTRATADA		
Testemunhas:		
Nome: RG nº:	Nome: RG nº:	